

## TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

### TERMO DE CESSÃO QUE ENTE SI CELEBRAM O CLUBE DE MÃES DE LUCAS DO RIO VERDE E O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

O **CLUBE DE MÃES DE LUCAS DO RIO VERDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.375.179/0001-24, neste ato representado por uma de suas componentes, Sra. **MARILAIDE CARDOSO GARCIA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, neste ato denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, em Lucas do Rio Verde-MT, representando neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de cessão, nos termos da Lei Municipal n. 3.259 de 19 de outubro 2021, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cessão tem por objetivo a execução de ações que envolvem o controle social da Administração Pública, que será viabilizado através da cessão de uso de parte do imóvel que possui 05 (cinco) salas, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros, localizado na Avenida São Paulo, 80-S, Bairro Alvorada, Lucas do Rio Verde-MT, pertencente ao CEDENTE.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A utilização do espaço se dará da seguinte forma:

**I-** O Município de Lucas do Rio Verde-MT, através da Casa dos Conselhos, utilizará 04 (quatro) salas, sendo:

- a) Recepção (22,54m<sup>2</sup>);
- b) Sala 01 (55,23m<sup>2</sup>);
- c) Sala 02 (18,04m<sup>2</sup>);
- d) Sala 04 (42,82m<sup>2</sup>)

**II-** O Clube de Mães utilizará 01 (uma) sala e banheiro externo com as seguintes descrições:

- a) Sala 05 (12,30m<sup>2</sup>);
- b) Banheiro Externo (3,02m<sup>2</sup>).

**III** - os banheiros, a cozinha, o corredor e a área externa, serão de uso comum.

**IV** – O CEDENTE, poderá fazer o uso da Sala 04, aos fins de semana e em horários alternativos ao funcionamento da Casa dos Conselhos devendo realizar aviso prévio, estando sujeita a disponibilidade da mesma.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Objetivando a melhor operacionalização deste Termo de Cessão e observadas suas disponibilidades, prescrições regulamentares, caberão aos partícipes as seguintes atribuições e responsabilidades:

**I - O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT** compromete-se:



a) providenciar às suas expensas reparos, modificações ou alterações que julgar necessárias no imóvel, em função de segurança, investimentos de manutenção ou adequação para o desempenho de suas atividades;

b) arcar com as despesas inerentes à manutenção do prédio, inclusive com os custos de manutenção da pintura, rede elétrica e hidráulica, pagamento do IPTU, limpeza interna e externa, água, energia elétrica e demais despesas relacionadas a manutenção do prédio.

c) realizar a reforma e ampliação do prédio existente, conforme memorial descritivo do projeto arquitetônico, **em anexo**, considerando a construção em alvenaria de um banheiro adaptado e cobertura lateral e posterior da edificação e iniciando a obra com a construção da parte posterior da casa;

c) arcar com despesas relacionadas a regularização cartorária do imóvel em face do registro do título de propriedade, conforme cálculo de emolumentos a ser expedido pelo Cartório de 1º Ofício de Lucas do Rio Verde, considerando todas as averbações que se façam necessárias;

## **II – CLUBE DE MÃES DE LUCAS DO RIO VERDE** compromete-se a:

a) disponibilizar parte do espaço físico do imóvel localizado na Avenida São Paulo, 80-S, bairro Alvorada, para funcionamento da Casa dos Conselhos, conforme descrição da Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As benfeitorias realizadas no imóvel pelo CESSIONÁRIO passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não obrigando o CEDENTE a pagar qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias realizadas.



### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de 08 (oito) anos, a iniciar-se com a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por acordo das partes, por período igual, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

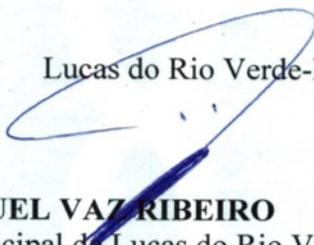
Nos casos em que não houver a intenção de renovação, caberá ao CESSIONÁRIO a desocupação do referido imóvel, restando o imóvel em perfeitas condições conforme recebido no início da vigência deste termo.

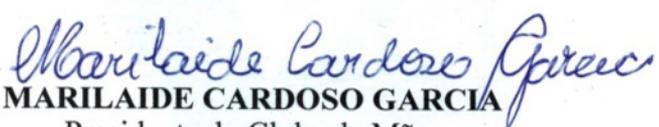
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida sobre a execução deste Termo de Cedência.

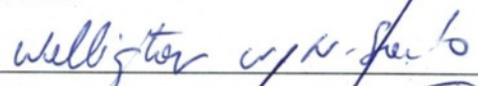
E por estarem justas as partes firmam o presente Termo de parceria em três vias de igual teor, para que surta efeitos Legais e Normativos.

Lucas do Rio Verde-MT 19 de outubro de 2021.

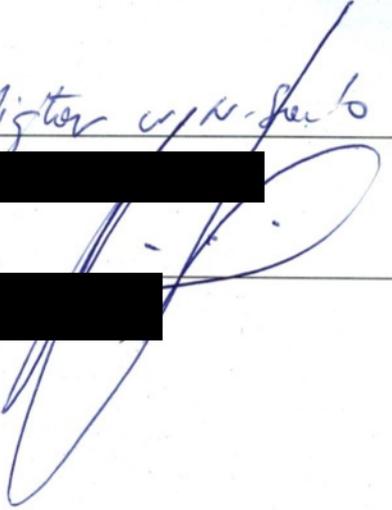
  
**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde

  
**MARILAIDE CARDOSO GARCIA**  
Presidente do Clube de Mães

#### **Testemunhas:**

Nome : 

CPF: 

Nome : 

CPF: 